

ANEXO AO MEMº Nº 06 -SUPAR, DE 03 FEV 1987

LEI Nº 7.567, de 19 de dezembro de 1986.

Dispõe sobre os órgãos de administração do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1986 - Seção I).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 19596, 2.^a coluna "in fine", Art. 24, e início da página 19597, LEIA-SE:

Art. 24 - Nos casos omissos desta Lei, aplicam-se, supletivamente, (VETADO) as normas gerais referentes aos funcionários civis da União.

Obs: Razões de veto conforme Mensagem nº 806, de 22 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente - página 19.628.

LEI Nº 7.567, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre os órgãos de administração do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986 - SEÇÃO I)

-Na página 19.596, 2a coluna "in fine" e página 19.597, 1a coluna, Art. 24, Leia-se:

Art. 24 - Nos casos omissos desta Lei aplicam-se, supletivamente, (VETADO) as normas gerais referentes aos funcionários civis da União.

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DE 04^{DO} FEV 1987